



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

**Termo de Credenciamento 015/2024**

**Processo nº: 061/2024**

**Inexigibilidade nº: 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Miradouro, situada à Praça Santa Rita, 192 – Centro – Miradouro - MG neste ato representada pelo(a) Prefeito, Cloves da Silva Botelho, doravante denominada simplesmente " CREDENCIANTE ", e a empresa BIANCA DE CARVALHO FARIA DE PAULA, inscrita no CNPJ sob o número 55.559.384/0001-79, com sede à Rua Capitão Antonio Bernardino, 44 – Bairro Centro - Miradouro - MG, representada neste ato por seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) BIANCA DE CARVALHO FARIA DE PAULA, portador(a) do CPF nº 108.217.406/12, doravante denominada simplesmente " CREDENCIADA ", têm entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, nos termos e condições a seguir:

**1. Objeto:** A Prefeitura credencia empresas para prestação de serviços de Assessoramento de Curso de Artesanato como: Enfeites, Chinelos, Decopagem, Grafismo, Biscuit, Crochê e outros do Centro de Convivência e cultura Bem Viver da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. Vigência:**

2.1 Este Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

**3. Obrigações da Empresa:**

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

3.1 A Empresa se compromete a prestar os serviços objeto deste credenciamento com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estipulados.

3.1.1 A prestação de serviço será recebida provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

3.2 A Empresa deverá cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços credenciados.

3.3 A Empresa deverá manter atualizados todos os documentos e informações exigidos pela Prefeitura para efeito de credenciamento.

#### **4. Obrigações da Prefeitura:**

4.1 A Prefeitura se compromete a fornecer à Empresa todas as informações e recursos necessários para a realização dos serviços credenciados.

4.2 A Prefeitura deverá efetuar os pagamentos devidos à Empresa pelos serviços prestados, nos termos e prazos estabelecidos em contrato.

#### **5. Rescisão:**

5.1 Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

5.2 Em caso de rescisão, a Empresa se compromete a concluir os serviços em andamento e a entregar todos os documentos e materiais relacionados aos serviços prestados à Prefeitura .



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

Miradouro, 16 de Julho de 2024.

---

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito

---

BIANCA DE CARVALHO FARIA DE PAULA

Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: